



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N ° 4/2014 – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 10/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço/Por Item

UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE ARARUNA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a: Contratação de empresa para serviços de Transporte e destinação final de resíduos urbanos do Município de Araruna com valor máximo de R\$ 473.700,00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos reais). conforme discriminado na **CONDIÇÕES DE COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO** e no instrumento de contrato.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 29 de janeiro de 2014

HORA: 09:45

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 29 de janeiro de 2014

HORA: 10:00

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, Praça Nossa Senhora do Rocio, n ° 390, ARARUNA, Estado do Paraná.

1- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**, através da Secretaria de Administração, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n ° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n ° 5.504, de 08/08/2005. Decreto Municipal n°. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira Romilda Aparecida Colli dos Santos nomeada pela Portaria n°.10/2014, da modalidade **Pregão, tipo Menor Preço/Serviços**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

08.003.18.541.0026.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO OBJETO.

- a) A presente Licitação tem por objeto à: Contratação de empresa para serviços de Transporte e destinação final de resíduos urbanos do Município de Araruna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- b) O preço máximo para contratação será de R\$ 473.700,00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos reais)

CONDIÇÕES DE COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO

A coleta do Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico, deverá ser realizada de 04 (quatro) a (06) vezes por mês com estimativa de 200 (duzentas) toneladas por mês conforme a necessidade e solicitação do departamento de meio ambiente, na estação de transbordo do município de Araruna uma ou duas vezes por semana conforme a necessidade, sendo armazenada em container da empresa com no máximo 40 toneladas feita a destinação em aterro próprio ou não de acordo com a legislação pertinente, ficando a CONTRATADA responsável pela fiscalização do cumprimento das normas ambientais por parte do recebedor do lixo caso o aterro sanitário não seja de sua propriedade.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 1.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º 4/2014
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
29 de janeiro de 2014 ÀS 10:00.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º 4/2014
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
29 de janeiro de 2014 ÀS 10:00.

- 1.2. O envelope n º 01 deverá conter a proposta comercial e o n º 02 a documentação necessária à habilitação;
- 1.3. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 2.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 2.3. O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL.

- 3.1. A proposta comercial envelope n° 01 deverá conter:
- 3.1.1. Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o n° de inscrição no CNPJ;
 - 3.1.2. Preço unitário e total de cada item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos.
 - 3.1.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 3.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário;
 - 3.1.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital;
 - 3.1.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e assinadas no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado, que não contenham emendas ou rasuras;
 - 3.1.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.
 - 3.1.8. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido no sub-item 1.2.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes deverão apresentar e as certidões abaixo relacionadas em validade:

- **Contrato Social e ultima alteração se houver**
- **Cartao de CNPJ emitido pela Internet**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipal**
- **Certidão Negativa da Receita Estadual em validade**
- **Certidão Negativa da Receita Federal em validade**
- **Certidão de FGTS em validade**
- **Certidão de INSS em validade**
- **Certidão de Débitos Trabalhistas**
- **Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos**
- **Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do Local da Sede do Proponente.**

4.2. REFERENTE A HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.1. No mínimo, 01 (dois) atestado de capacidade técnica, fornecida por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;
- 4.2.4. Declaração de que o proponente possui junto a empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4.2.5. Declaração de que o proponente possui no mínimo 02 (dois) veículos apropriados para o cumprimento do objeto;

4.2.6. Matrícula atualizada da área destinada ao depósito dos resíduos objeto do presente instrumento em nome da proponente ou de outrem com a respectiva declaração de aptidão e capacidade de receber resíduos (lixo) e contrato pactuado entre a proponente e proprietário gestor do aterro por prazo não inferior ao prazo do contrato objeto desta licitação.

4.2.7. Licença Ambiental do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) para operação do Aterro Sanitário que irá receber os resíduos, e licença de transporte em nome da empresa CONTRATADA fornecido pelo IAP

4.2.8. Licença da compostagem fornecida pelo IAP em nome do aterro receptor do lixo.

4.2.9. Licença de incineração para eventual resíduos industrial fornecido pelo IAP em nome do aterro receptor do lixo.

4.2.10. Licença da triagem de resíduos fornecida PELO IAP em nome do aterro receptor do lixo.

4.2.11. Programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA

4.2.12. Laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT

4.2.13. Programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO

4.2.14. Licença do IBAMA.

4.2.15. Licença do município onde autoriza a empresa trazer resíduos de outros município.

4.2.16. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades, restando claro que a não visita não enseja a desclassificação do proponente, porém implicará em aceitação tácita de todos os termos dos serviços.

4.2. A empresa proponente deverá ainda apresentar o seguinte documento para fins de habilitação:

a) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do anexo III ao presente instrumento.

b) – Declaração do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n° 8666/93.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8666/93.

5.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

6.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7.1. a sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação, por item, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

7.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando conseguir melhor preço.

7.3. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (3) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na secretária da própria Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7.7. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.8. O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de (2) dois dias úteis.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

8.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

8.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

8.3. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

8.4. No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.5. As publicações será a partir do recebimento da solicitação expedida pelo Setor de Licitação o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

8.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.7. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento se realizará dias 12 ou 22 do mês subsequente a prestação dos serviços mediante a emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS.

10. DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Não haverá reajuste dos preços cotados.

10.2. Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra “d”.

11. DOS RECURSOS

11.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

12. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

12.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de ARARUNA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO (ART. 67)

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde e Administração, nos termos dos Parágrafos 1º. e 2º. Do art. 67 da Lei no. 8666/93.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes;

14.2 - A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento;

14.3 - O Município reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente licitação, por ilegalidade ou conveniência administrativa;

14.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens deste Edital, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Departamento de Materiais e Compras.

14.5 - A participação na presente licitação com a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições expressas neste Edital e seus anexos.

14.6 – A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

14.7 – É facultado à Prefeitura Municipal de Araruna, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

15.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

15.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

15.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial;

15.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço Praça Nossa Senhora do Rocio, nº.390, Telefone (044) 3562-1383

16. ANEXOS AO EDITAL.

16.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Planilha de Custos;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) Anexo V - Proposta Comercial;
- f) Anexo VI - Declaração do Cumprimento do art 7º da cf
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato

Araruna, 16 de janeiro de 2014

ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA

ANEXO I - Planilha de Custo máximo

Valor Máximo R\$ 473.700,00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant. ton estimada mensal	Quant Ton/anual	Valor Máx. por ton	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS.	UNID	200	2.400	197,38	473.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____, e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014**, instaurado por esta Prefeitura.

Na _____ qualidade _____ de representante legal da Empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, efetuar lances verbais, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, e demais atos pertinentes ao processo licitatório

_____, de _____ de 2014.

Ass. do Representante Legal da Empresa Proponente

OBS: FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome do licitante) CNPJ n º -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2014.

Assinatura da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para....., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Valor total R\$.....

Item	Descrição	Unidade	Quant. ton estimada mensal	Quant Ton/anual	Valor por ton	Valor Total.
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS.	UNID	200	2.400		

A presente proposta tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2014**

.....,de de 2014.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o SR. portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ARARUNA,de.....de 2014.

.....
Representante Legal

No caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS URBANOS.

O **MUNICÍPIO DE ARARUNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº.75.359.760./0001-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 360– Centro, na cidade de ARARUNA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº. _____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº., com sede na, CEP....., na cidade de....., Estado do....., neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2014**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Licitação tem por objeto à Contratação de empresa para serviços de Transporte e destinação final de residuos urbanos do Município de Araruna abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á logo após a assinatura do presente instrumento, sendo que a coleta do Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico, deverá ser realizada de 04 (quatro) a (06) vezes por mês com estimativa de 200 (duzentas) toneladas por mês conforme a necessidade e solicitação do departamento de meio ambiente, na estação de transbordo do município de Araruna uma ou duas vezes por semana conforme a necessidade, sendo armazenada em container da empresa com no máximo 40 toneladas feita á destinação em aterro próprio ou não de acordo com a legislação pertinente, ficando a CONTRATADA responsável pela fiscalização do cumprimento das normas ambientais por parte do receptor do lixo caso o aterro sanitário não seja de sua propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, R\$......

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

O pagamento se realizará dias 12 ou 22 do mes subsequente a prestação dos serviços mediante a emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços não poderão ser reajustados;

Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra ‘d’.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

A execução do presente contrato dar-se-á logo após a assinatura do presente instrumento, sendo que a coleta do Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico, deverá ser realizada de 04 (quatro) a (06) vezes por mês com estimativa de 200 (duzentas) toneladas por mês conforme a necessidade e solicitação do departamento de meio ambiente, na estação de transbordo do município de Araruna uma ou duas vezes por semana conforme a necessidade, sendo armazenada em container da empresa com no máximo 40 toneladas feita a destinação em aterro próprio ou não de acordo com a legislação pertinente, ficando a CONTRATADA responsável pela fiscalização do cumprimento das normas ambientais por parte do receptor do lixo caso o aterro sanitário não seja de sua propriedade.

§ 1º Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

08.003.18.541.0026.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

b) viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento.

c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;

d) em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;

2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

b) executar o objeto contratado na forma ajustada;

c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) executar os serviços, objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

f) zelar pela boa e completa qualidade dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;

g) responder pelos danos e por sua indenização, causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

h) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

i) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar vícios, validade, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou que não esteja de ótima qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria de Administração do Município, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos objetos entregues.

§ 1º. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Doze.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como com o Edital do Concurso e do Regulamento Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araruna, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

ARARUNA, _____ de _____ de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

.....
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____